

LEI MUNICIPAL Nº1.678/2014, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2014

Autoriza a excepcional prorrogação de contrato temporário de que trata a lei municipal nº 1.580/2013, na forma que especifica.

TIAGO KROLL, PREFEITO EM EXERCÍCIO DE BENJAMIN CONSTANT DO SUL, Estado do Rio Grande do Sul,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei

Art. 1º - Fica o Município de Benjamin Constant do Sul, através do Poder Executivo, autorizado a excepcionalmente prorrogar o contrato temporário de que trata a Lei Municipal nº 1.580/2013, no que diz com 01 (um) cargo/função de Professor Indígena, em face da garantia à servidora contratada do direito à estabilidade, nos termos do art. 10, II, “b”, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias – ADCT, a partir de 14 de dezembro de 2013.

Parágrafo único. A prorrogação da contratação, nos termos autorizados pelo “caput” deste artigo, será pelo período relativo à estabilização provisória, como sendo até cinco meses após o parto.

Art. 2º - As condições da contratação em referência são as fixadas na Lei Municipal nº 1.580/2013.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT DO SUL, aos 06 dias do mês de fevereiro de 2014.

Tiago Kroll
Prefeito em Exercício

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Em data supra.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO

Leocir Morandin

Coordenador de Administração e Planejamento